

Cabo Frio disponibiliza leitos hospitalares para vítimas da chuva em Petrópolis

A Prefeitura de Cabo Frio disponibilizou leitos hospitalares para atender às vítimas das chuvas em Petrópolis, na Região Serrana. Além de disponibilizar leitos, a Prefeitura enviou quatro ambulâncias e equipes médicas para colaboração...

Pág 02

Jornalista lança documentário sobre Praia Seca

Na última segunda-feira (14), o jornalista e produtor Marcos Serpa lançou o documentário "Praia Seca de todos os Tempos". A história é narrada pelo araruamense Marcelo Carapeba Lopes, e conta, através de relatos de moradores locais, a história da formação da comunidade...

Pág 02

Pesquisa da UFMG desenvolve método para tratar câncer cerebral

Uma pesquisa de doutorado da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) desenvolveu um novo método que pode contribuir para o tratamento do câncer no cérebro.

Pág 02

Polícia Civil inicia coleta de DNA para identificar e localizar desaparecidos em Petrópolis

Uma força-tarefa da Polícia Civil, após diversas reuniões com juízes do Tribunal de Justiça da Comarca de Petrópolis, Defensoria Pública e segmentos da sociedade civil local...

Pág 02

Polícia Rodoviária Federal inicia Operação Carnaval no dia 25



Araruama Futebol Clube realiza evento no Open Mall junto à torcida

Na última quarta-feira (16), o Araruama Futebol Clube realizou, no Shopping Open Mall, o primeiro evento do ano de 2022, aberto à torcida, e ao público em geral.

Na ocasião, foi realizada a apresentação do planejamento do clube para o exercício deste ano, assim como o lan-

çamento dos planos de sócio-torcedor, e pré-cadastro para a peneira na categoria sub-20.

Houve uma ação de interação com a torcida, com a presença e participação dos jogadores e sorteio de brindes exclusivos, além do cadastro para a primeira peneira do ano.

Jornalista lança documentário sobre Praia Seca

Na última segunda-feira (14), o jornalista e produtor Marcos Serpa lançou o documentário "Praia Seca de todos os Tempos".

A história é narrada pelo araruamense Marcelo Carapeba Lopes, e conta, através de relatos de moradores locais, a história da formação da comunidade que

deu origem ao 3º Distrito de Araruama. Isso inclui toda a descendência portuguesa e atividade da extração de sal, em meados do Século XX.

O documentário foi realizado por meio da Lei Aldir Blanc de Incentivo à Cultura e do apoio de empresas locais, inclusive da Prefeitura de Araruama.

Polícia Civil inicia coleta de DNA para identificar e localizar desaparecidos em Petrópolis

Uma força-tarefa da Polícia Civil, após diversas reuniões com juízes do Tribunal de Justiça da Comarca de Petrópolis, Defensoria Pública e segmentos da sociedade civil local, firmou parceria na noite do último domingo, dia 20, para o início do mutirão de coleta de DNA de familiares de desaparecidos e afetados pelas chuvas em Petrópolis, na Região Serrana. A cada dia serão chamadas 20 famílias que registraram ocorrência de desaparecimento na Delegacia de Descoberta de Paradeiros (DDPA).

A coleta de DNA será feita no Clube Petropolitano, localizado

na Avenida Roberto Silveira, 82, no Centro de Petrópolis, das 9h às 12h e das 13h às 17h, estritamente para as pessoas convocadas para o dia agendado. O local é estratégico para dar mais conforto às famílias das vítimas.

Este agendamento vem sendo realizado e pode ser feito por qualquer morador, na unidade da DDPA instalada na Sala Lilás, no Posto Regional de Polícia Técnica e Científica (PRPTC) de Petrópolis, e também no núcleo da DDPA instalado dentro do Clube Petropolitano. Após a confecção do registro, a DDPA entrará em

contato com a família cadastrada.

Para facilitar a locomoção até o Clube Petropolitano, a Polícia Civil disponibilizará um ônibus, que terá como ponto de partida um mercado localizado na Rua Teresa, no Centro da cidade, saindo às 8h30min e às 12h30min. Cada família que coletar DNA receberá uma cesta básica, por meio de uma parceria com a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.

Parentes que ainda não registraram ocorrência devem procurar a DDPA na Sala Lilás do PRPTC, ou o próprio Clube Petropolitano.

Cabo Frio disponibiliza leitos hospitalares para vítimas da chuva em Petrópolis

A Prefeitura de Cabo Frio disponibilizou leitos hospitalares para atender às vítimas das chuvas em Petrópolis, na Região Serrana. Além de disponibilizar leitos, a Prefeitura enviou quatro ambulâncias e equipes médicas para colaboração no resgate às vítimas.

A cidade também conta com pontos de arrecadação de

donativos disponibilizados pela Prefeitura. As doações podem ser feitas na Prefeitura de Cabo Frio – Praça Tiradentes, s/n, Centro; na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Segurança: Rua Governador Valadares, 326 - São Cristóvão; e na Secretaria Municipal de Assistência Social: Rua Florisbela Rosa da Penha, 292, Braga.

Quem puder ajudar também pode doar na Superintendência da Defesa Civil: Av Hilton Massa, s/n, na Passagem, ao Lado da E.M. Antônio da Cunha Azevedo; na Guarda Civil Municipal – Tamoios: Av. Independência, s/n, ao lado do Condomínio Long Beach, e no Centro Administrativo de Tamoios - Rua das Capivaras, quadra 1, lote 2 - Unamar.

Logus Ambiental Ltda-Me

C.N.P.J. 07.766.805/0001-90

Site: www.logusnoticias.com.br

E-mail: logusnoticias@hotmail.com

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 2537-0346

Cel: (22) 99880-8594

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista responsável

André Salles - MTB: 0036747/RJ

A Direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores.

Tiragem: 5.000 exemplares

Pesquisa da UFMG desenvolve método para tratar câncer cerebral

Uma pesquisa de doutorado da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) desenvolveu um novo método que pode contribuir para o tratamento do câncer no cérebro. O estudo da agora doutora Isadora Carvalho resultou na criação de um nanomaterial que pode ser adotado para a aplicação de medicamentos nas células infectadas por tumores.

A pesquisa se preocupou em melhorar a chegada do fármaco ao local do tumor e causar menos efeitos colaterais. O tratamento de câncer provoca muitos efeitos colaterais nos pacientes,

sendo muitas vezes bastante agressivo.

O dispositivo foi criado para transportar dois remédios utilizados no tratamento do câncer de cérebro, KLA e doxorubicina. Foram feitos testes bem-sucedidos in vitro, aqueles que não envolvem pessoas.

Nesses ensaios, o nanomaterial atacou células tumorais sem danificar as células saudáveis. Quando o material entra na célula a medicação é liberada. Outro efeito do dispositivo foi iluminar com fluorescências as áreas atingidas. Isso permite formar uma bio-



imagem e visualizar onde está cada componente na célula.

A nanotecnologia atua com estudos e soluções em dimensões minúsculas. Nanômetro é uma medida equivalente a 1 metro dividido em 1 bilhão de partes.

A tese de Isadora Carvalho foi indicada na área de engenharias para o prêmio de teses da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), o mais importante curso de pós-graduação do país.



Município de Araruama

Poder Executivo



DECRETO Nº 024 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Administrativo e Fiscal do Instituto de Benefícios e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama - IBASMA.

LÍVIA SOARES BELLO DA SILVA, Prefeita do Município de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei, em cumprimento ao disposto nos incisos VII, XV e XIX do art. 69 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal 154, de 14 de outubro de 2019, que consolida a alteração da Lei 1.129/2002 que deu nova disposição ao Instituto de Benefícios e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama - IBASMA, e que se entende por Regime Próprio de Previdência Social, o que assegura ao Servidor Titular de cargo efetivo ou estável, a Aposentadoria e Pensão por morte;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 6º, item 1, subitem 1.1 e 1.2, da Lei Complementar nº 154, de 14 de outubro de 2019;

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os Membros Titulares e seus respectivos Suplentes, para comporem o Conselho Administrativo e Conselho Fiscal do Instituto de Benefícios e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama - IBASMA, de acordo com o artigo 6º da Lei Complementar Municipal 154, de 14 de outubro de 2019, da seguinte forma:

§1º – Conselho de Administração

I - Membros Titulares:

a) Lúcia Fernanda Domingues Ferreira Pinto – Ativo – Indicado pelo Executivo;

b) Leila Vieira Marinho – Ativo – Indicado pelo Executivo;

c) José Renato Lemos de Azeredo – Ativo – Indicado pelo Legislativo;

d) Luís Marcel Loureiro Motta – Ativo – Indicado pela Entidade Sindical;

e) Manoel Jesus da Silva – Inativo - Indicado pela Entidade Sindical; e

f) Maciley dos Santos Amorim – Presidente IBASMA – membro nato.

II - Membros Suplentes:

a) Raiana Soares Berling - Ativo – Indicado pelo Executivo;

b) Rosenea Gonçalves Marinho - Ativo – Indicado pelo Executivo;

c) Hudson Nunes de Marins - Ativo – Indicado pelo Legislativo;

d) David Schlenz - Ativo – Indicado pela Entidade Sindical; e

e) Messias Neves da Silva – Inativo - Indicado pela Entidade Sindical

§2º – Conselho Fiscal

I - Membros Titulares:

a) Martha Pavão - Ativo – Indicado pelo Executivo;

b) Isabela Oliveira de Paula Santos - Ativo – Indicado pelo Executivo;

c) Paulo Roberto dos Santos Rocha - Ativo – Indicado pela Entidade Sindical

d) Aloysio José da Silva Terra - Inativo - Indicado pela Entidade Sindical

II - Membros Suplentes:

a) Allan Nunes Marques - Ativo – Indicado pelo Executivo;

b) Alberto Luiz de Barros Vianna - Ativo – Indicado pelo Executivo;

c) Mara Cristina Pinto Ribeiro de Paiva - Ativo – Indicado pela Entidade Sindical;

d) Rosane Maria Salazar - Inativo - Indicado pela Entidade Sindical

Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal do Instituto de Benefícios e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama – IBASMA, ficam respectivamente adstritos ao item 1, subitem 1.1, § 4º e subitem 1.2, §3º, ambos do artigo 6º da Lei Complementar nº 154, de 14 de outubro de 2019.

Art. 3º - Os servidores nomeados para o exercício da função de Conselheiros, exercerão suas atividades sem prejuízo das funções que ocupam.

Parágrafo Único - As atividades exercidas referidas no caput deste artigo, serão consideradas prestação de serviço relevante e constarão nos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução das atividades designadas deste presente decreto, correrão das dotações próprias do orçamento do IBASMA.

Art. 5º - Fica expressamente revogado o Decreto Municipal nº 013, de 28 de janeiro de 2020.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2022.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 15 de fevereiro de 2022.**

**Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita**

DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO Nº 005/2022

Com fulcro no que dispõe o inciso X do art. 24, da Lei nº 8.666/93, e, em conformidade com o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, constante do processo administrativo municipal nº 491/2022, **RATIFICO a dispensa de licitação para DÉBORA DE SOUZA VASCONCELOS**. Inscrita no CPF nº 182.740.007-22, no valor de R\$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais), cujo objeto é a Sublocação de imóvel para uso exclusivo de uma unidade do Projeto Nova Casa Creche.

Gabinete da Prefeita, 08 de fevereiro de 2022.

**Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita**

DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO Nº 006/2022

Com fulcro no que dispõe o inciso X do art. 24, da Lei nº 8.666/93, e, em conformidade com o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, constante do processo administrativo municipal nº 465/2022, **RATIFICO a dispensa de licitação para ANDREIA SIQUEIRA FIRMINO DA SILVA**. Inscrita no CPF nº 033.803.107-35, no valor de R\$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais), cujo objeto é a Locação de imóvel para uso exclusivo de uma unidade do Projeto Nova Casa Creche.

Gabinete da Prefeita, 08 de fevereiro de 2022.

**Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita**

DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO Nº 007/2022

Com fulcro no que dispõe o inciso X do art. 24, da Lei nº 8.666/93, e, em conformidade com o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, constante do processo administrativo municipal nº 469/2022, **RATIFICO a dispensa de licitação para CATIANE KELLY RIBEIRO PIRES**. Inscrita no CPF nº 113.856.757-48, no valor de R\$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais), cujo objeto é a Locação de imóvel para uso exclusivo de uma unidade do Projeto Nova Casa Creche.

Gabinete da Prefeita, 08 de fevereiro de 2022.

**Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita**



Município de Araruama

Poder Executivo

DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO Nº 008/2022

Com fulcro no que dispõe o inciso X do art. 24, da Lei nº 8.666/93, e, em conformidade com o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, constante do processo administrativo municipal nº 475/2022, **RATIFICO a dispensa de licitação** para **AMANDA DA SILVA**. Inscrita no CPF nº 141.523.857-07, no valor de R\$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais), cujo objeto é a Sublocação de imóvel para uso exclusivo de uma unidade do Projeto Nova Casa Creche.

Gabinete da Prefeita, 08 de fevereiro de 2022.

Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita

DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO Nº 011/2022

Com fulcro no que dispõe o inciso X do art. 24, da Lei nº 8.666/93, e, em conformidade com o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, constante do processo administrativo municipal nº 474/2022, **RATIFICO a dispensa de licitação** para **FERNANDA DA COSTA SANTANA**. Inscrita no CPF nº 122.720.697-62, no valor de R\$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais), cujo objeto é a Sublocação de imóvel para uso exclusivo de uma unidade do Projeto Nova Casa Creche.

Gabinete da Prefeita, 08 de fevereiro de 2022.

Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita

DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO Nº 014/2022

Com fulcro no que dispõe o inciso X do art. 24, da Lei nº 8.666/93, e, em conformidade com o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, constante do processo administrativo municipal nº 497/2022, **RATIFICO a dispensa de licitação** para **SEBASTIANA PASCHOAL MACHADO**. Inscrita no CPF nº 024.057.477-07, no valor de R\$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais), cujo objeto é a Locação de imóvel para uso exclusivo de uma unidade do Projeto Nova Casa Creche.

Gabinete da Prefeita, 08 de fevereiro de 2022.

Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita

DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO Nº 009/2022

Com fulcro no que dispõe o inciso X do art. 24, da Lei nº 8.666/93, e, em conformidade com o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, constante do processo administrativo municipal nº 495/2022, **RATIFICO a dispensa de licitação** para **LORRANA SILVA FERREIRA**. Inscrita no CPF nº 182.156.627-06, no valor de R\$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais), cujo objeto é a Sublocação de imóvel para uso exclusivo de uma unidade do Projeto Nova Casa Creche.

Gabinete da Prefeita, 08 de fevereiro de 2022.

Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita

DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO Nº 012/2022

Com fulcro no que dispõe o inciso X do art. 24, da Lei nº 8.666/93, e, em conformidade com o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, constante do processo administrativo municipal nº 487/2022, **RATIFICO a dispensa de licitação** para **RENILZA DIAS LEITE**. Inscrita no CPF nº 891.667.607-04, no valor de R\$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais), cujo objeto é a Sublocação de imóvel para uso exclusivo de uma unidade do Projeto Nova Casa Creche.

Gabinete da Prefeita, 08 de fevereiro de 2022.

Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita

DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO Nº 015/2022

Com fulcro no que dispõe o inciso X do art. 24, da Lei nº 8.666/93, e, em conformidade com o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, constante do processo administrativo municipal nº 492/2022, **RATIFICO a dispensa de licitação** para **IVODETE TEIXEIRA DA SILVA**. Inscrita no CPF nº 014.232.257-16, no valor de R\$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais), cujo objeto é a Locação de imóvel para uso exclusivo de uma unidade do Projeto Nova Casa Creche.

Gabinete da Prefeita, 08 de fevereiro de 2022.

Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita

DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO Nº 010/2022

Com fulcro no que dispõe o inciso X do art. 24, da Lei nº 8.666/93, e, em conformidade com o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, constante do processo administrativo municipal nº 484/2022, **RATIFICO a dispensa de licitação** para **MARCELLA FELIPE DOS SANTOS LIMA**. Inscrita no CPF nº 090.275.407-64, no valor de R\$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais), cujo objeto é a Sublocação de imóvel para uso exclusivo de uma unidade do Projeto Nova Casa Creche.

Gabinete da Prefeita, 08 de fevereiro de 2022.

Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita

DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO Nº 013/2022

Com fulcro no que dispõe o inciso X do art. 24, da Lei nº 8.666/93, e, em conformidade com o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, constante do processo administrativo municipal nº 476/2022, **RATIFICO a dispensa de licitação** para **THAIS CORDEIRO DE MENDONÇA**. Inscrita no CPF nº 108.030.877-64, no valor de R\$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais), cujo objeto é a Sublocação de imóvel para uso exclusivo de uma unidade do Projeto Nova Casa Creche.

Gabinete da Prefeita, 08 de fevereiro de 2022.

Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita

DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO Nº 016/2022

Com fulcro no que dispõe o inciso X do art. 24, da Lei nº 8.666/93, e, em conformidade com o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, constante do processo administrativo municipal nº 486/2022, **RATIFICO a dispensa de licitação** para **RAFAELA CORRÊA DE LACERDA**. Inscrita no CPF nº 119.250.847-52, no valor de R\$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais), cujo objeto é a Sublocação de imóvel para uso exclusivo de uma unidade do Projeto Nova Casa Creche.

Gabinete da Prefeita, 08 de fevereiro de 2022.

Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo


DISPENSA DE LICITAÇÃO**RATIFICAÇÃO Nº 017/2022**

Com fulcro no que dispõe o inciso X do art. 24, da Lei nº 8.666/93, e, em conformidade com o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, constante do processo administrativo municipal nº 489/2022, **RATIFICO a dispensa de licitação** para **FLÁVIA GALVÃO QUINTINO DE OLIVEIRA**. Inscrita no CPF nº 070.726.567-31, no valor de R\$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais), cujo objeto é a Sublocação de imóvel para uso exclusivo de uma unidade do Projeto Nova Casa Creche.

Gabinete da Prefeita, 08 de fevereiro de 2022.

Lívia Bello
"Lívia de Chiquinho"
Prefeita

DISPENSA DE LICITAÇÃO**RATIFICAÇÃO Nº 020/2022**

Com fulcro no que dispõe o inciso X do art. 24, da Lei nº 8.666/93, e, em conformidade com o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, constante do processo administrativo municipal nº 496/2022, **RATIFICO a dispensa de licitação** para **JOYCE DA SILVA DE DEUS**. Inscrita no CPF nº 127.717.927-10, no valor de R\$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais), cujo objeto é a Sublocação de imóvel para uso exclusivo de uma unidade do Projeto Nova Casa Creche.

Gabinete da Prefeita, 08 de fevereiro de 2022.

Lívia Bello
"Lívia de Chiquinho"
Prefeita

DISPENSA DE LICITAÇÃO**RATIFICAÇÃO Nº 023/2022**

Com fulcro no que dispõe o inciso X do art. 24, da Lei nº 8.666/93, e, em conformidade com o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, constante do processo administrativo municipal nº 485/2022, **RATIFICO a dispensa de licitação** para **ELAINE FONSECA MARTINS**. Inscrita no CPF nº 108.972.497-71, no valor de R\$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais), cujo objeto é a Locação de imóvel para uso exclusivo de uma unidade do Projeto Nova Casa Creche.

Gabinete da Prefeita, 08 de fevereiro de 2022.

Lívia Bello
"Lívia de Chiquinho"
Prefeita

DISPENSA DE LICITAÇÃO**RATIFICAÇÃO Nº 018/2022**

Com fulcro no que dispõe o inciso X do art. 24, da Lei nº 8.666/93, e, em conformidade com o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, constante do processo administrativo municipal nº 467/2022, **RATIFICO a dispensa de licitação** para **MARTA BRANQUINI DOS SANTOS RAMALHO**. Inscrita no CPF nº 637.786.107-91, no valor de R\$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais), cujo objeto é a Locação de imóvel para uso exclusivo de uma unidade do Projeto Nova Casa Creche.

Gabinete da Prefeita, 08 de fevereiro de 2022.

Lívia Bello
"Lívia de Chiquinho"
Prefeita

DISPENSA DE LICITAÇÃO**RATIFICAÇÃO Nº 021/2022**

Com fulcro no que dispõe o inciso X do art. 24, da Lei nº 8.666/93, e, em conformidade com o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, constante do processo administrativo municipal nº 498/2022, **RATIFICO a dispensa de licitação** para **LUCIA CRISTINA LOBÃO**. Inscrita no CPF nº 637.786.107-91, no valor de R\$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais), cujo objeto é a Locação de imóvel para uso exclusivo de uma unidade do Projeto Nova Casa Creche.

Gabinete da Prefeita, 08 de fevereiro de 2022.

Lívia Bello
"Lívia de Chiquinho"
Prefeita

DISPENSA DE LICITAÇÃO**RATIFICAÇÃO Nº 024/2022**

Com fulcro no que dispõe o inciso X do art. 24, da Lei nº 8.666/93, e, em conformidade com o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, constante do processo administrativo municipal nº 501/2022, **RATIFICO a dispensa de licitação** para **RITA DE CÁSSIA MAIA CID**. Inscrita no CPF nº 717.707.397-34, no valor de R\$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais), cujo objeto é a Locação de imóvel para uso exclusivo de uma unidade do Projeto Nova Casa Creche.

Gabinete da Prefeita, 08 de fevereiro de 2022.

Lívia Bello
"Lívia de Chiquinho"
Prefeita

DISPENSA DE LICITAÇÃO**RATIFICAÇÃO Nº 019/2022**

Com fulcro no que dispõe o inciso X do art. 24, da Lei nº 8.666/93, e, em conformidade com o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, constante do processo administrativo municipal nº 493/2022, **RATIFICO a dispensa de licitação** para **DJINANE SOARES DA COSTA VIEIRA**. Inscrita no CPF nº 053.842.397-86, no valor de R\$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais), cujo objeto é a Locação de imóvel para uso exclusivo de uma unidade do Projeto Nova Casa Creche.

Gabinete da Prefeita, 08 de fevereiro de 2022.

Lívia Bello
"Lívia de Chiquinho"
Prefeita

DISPENSA DE LICITAÇÃO**RATIFICAÇÃO Nº 022/2022**

Com fulcro no que dispõe o inciso X do art. 24, da Lei nº 8.666/93, e, em conformidade com o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, constante do processo administrativo municipal nº 481/2022, **RATIFICO a dispensa de licitação** para **ROSILÉA ANTUNES DA CUNHA DOS SANTOS**. Inscrita no CPF nº 006.534.237-21, no valor de R\$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais), cujo objeto é a Locação de imóvel para uso exclusivo de uma unidade do Projeto Nova Casa Creche.

Gabinete da Prefeita, 08 de fevereiro de 2022.

Lívia Bello
"Lívia de Chiquinho"
Prefeita

DISPENSA DE LICITAÇÃO**RATIFICAÇÃO Nº 025/2022**

Com fulcro no que dispõe o inciso X do art. 24, da Lei nº 8.666/93, e, em conformidade com o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, constante do processo administrativo municipal nº 494/2022, **RATIFICO a dispensa de licitação** para **JOSENILDA DA COSTA LIMA**. Inscrita no CPF nº 876.153.557-53, no valor de R\$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais), cujo objeto é a Sublocação de imóvel para uso exclusivo de uma unidade do Projeto Nova Casa Creche.

Gabinete da Prefeita, 08 de fevereiro de 2022.

Lívia Bello
"Lívia de Chiquinho"
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO Nº 026/2022

Com fulcro no que dispõe o inciso X do art. 24, da Lei nº 8.666/93, e, em conformidade com o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, constante do processo administrativo municipal nº 499/2022, **RATIFICO a dispensa de licitação para JANDIRA MACHADO DE MENDONÇA**. Inscrita no CPF nº 037.793.707-00, no valor de R\$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais), cujo objeto é a Locação de imóvel para uso exclusivo de uma unidade do Projeto Nova Casa Creche.

Gabinete da Prefeita, 08 de fevereiro de 2022.

Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita

DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO Nº 029/2022

Com fulcro no que dispõe o inciso X do art. 24, da Lei nº 8.666/93, e, em conformidade com o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, constante do processo administrativo municipal nº 505/2022, **RATIFICO a dispensa de licitação para ADRIANE SOUZA CALDAS VERAS**. Inscrita no CPF nº 072.086.797-54, no valor de R\$ 20.533,36 (vinte mil, quinhentos e trinta e três reais e seis centavos), cujo objeto é a Locação de imóvel para uso exclusivo de uma unidade do Projeto Casa Reforço Escolar.

Gabinete da Prefeita, 08 de fevereiro de 2022.

Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022

RATIFICO a inexigibilidade de licitação em favor da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no valor R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), com base no Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, constante do Processo Administrativo Municipal nº 24.762/2021.

Gabinete da Prefeita, 02 de fevereiro de 2022.

Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita

DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO Nº 027/2022

Com fulcro no que dispõe o inciso X do art. 24, da Lei nº 8.666/93, e, em conformidade com o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, constante do processo administrativo municipal nº 510/2022, **RATIFICO a dispensa de licitação para VIVIAN VIEIRA DE JESUS**. Inscrita no CPF nº 165.406.307-00, no valor de R\$ 20.533,36 (vinte mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos), cujo objeto é a Locação de imóvel para uso exclusivo de uma unidade do Projeto Casa Reforço Escolar.

Gabinete da Prefeita, 08 de fevereiro de 2022.

Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita

DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO Nº 030/2022

Com fulcro no que dispõe o inciso X do art. 24, da Lei nº 8.666/93, e, em conformidade com o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, constante do processo administrativo municipal nº 506/2022, **RATIFICO a dispensa de licitação para KEROLLYNE DE LEMOS SOARES BARROS**. Inscrita no CPF nº 154.217.587-96, no valor de R\$ 20.533,36 (vinte mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos), cujo objeto é a Locação de imóvel para uso exclusivo de uma unidade do Projeto Casa Reforço Escolar.

Gabinete da Prefeita, 08 de fevereiro de 2022.

Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022

RATIFICO a inexigibilidade de licitação em favor da VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA ME, no valor R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), com base no Artigo 25, inciso II c/c o art. 13, inciso VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, constante do Processo Administrativo Municipal nº 2.401/2022.

Gabinete da Prefeita, 10 de fevereiro de 2022.

Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita

DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO Nº 028/2022

Com fulcro no que dispõe o inciso X do art. 24, da Lei nº 8.666/93, e, em conformidade com o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, constante do processo administrativo municipal nº 511/2022, **RATIFICO a dispensa de licitação para TÂNIA QUINTINO ANDRÉ**. Inscrita no CPF nº 053.239.447-06, no valor de R\$ 20.533,36 (vinte mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos), cujo objeto é a Locação de imóvel para uso exclusivo de uma unidade do Projeto Casa Reforço Escolar.

Gabinete da Prefeita, 08 de fevereiro de 2022.

Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita

DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO Nº 031/2022

Com fulcro no que dispõe o inciso X do art. 24, da Lei nº 8.666/93, e, em conformidade com o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, constante do processo administrativo municipal nº 508/2022, **RATIFICO a dispensa de licitação para LUCIENE INEZ DE OLIVEIRA COSTA**. Inscrita no CPF nº 088.558.697-28, no valor de R\$ 20.533,36 (vinte mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos), cujo objeto é a Sublocação de imóvel para uso exclusivo de uma unidade do Projeto Casa Reforço Escolar.

Gabinete da Prefeita, 08 de fevereiro de 2022.

Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita

Com fulcro no que dispõe o inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93, e, em conformidade com o parecer exarado pela Controladoria Geral do Município, constante do processo administrativo municipal nº 22.977/2021, **RATIFICO a dispensa de licitação para VITACOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**. Inscrita no CPF nº 35.851.168/0001-95, no valor de R\$ 12.756,70 (doze mil, setecentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos), cujo objeto é a Aquisição de material para o Laboratório de Análise de Solo da Secretaria Municipal de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca, conforme justificativa e especificações técnicas constantes no termo de referência da ASCOM – Entrega direta.

Gabinete da Prefeita, 08 de fevereiro de 2022.

Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita

DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO Nº 032/2022



Município de Araruama

Poder Executivo


DISPENSA DE LICITAÇÃO**RATIFICAÇÃO Nº 033/2022**

Com fulcro no que dispõe o inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93, e, em conformidade com o parecer exarado pela Controladoria Geral do Município, constante do processo administrativo municipal nº 512/2022, **RATIFICO a dispensa de licitação para SS REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**. Inscrita no CNPJ nº 16.930.288/0001-33, no valor de R\$ 16.400,00 (dezesesseis mil e quatrocentos reais), cujo objeto é a Contratação de empresa para a prestação de serviços para confecção de persianas para serem instaladas nas salas da divisão de nutrição escolar, subsecretaria, departamento de desenvolvimento do ensino, divisão de educação infantil, coordenação do PNAIC e departamento de Gestão Escolar, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência da SEDUC – Execução Imediata.

Gabinete da Prefeita, 08 de fevereiro de 2022.

Lívia Bello
"Lívia de Chiquinho"
Prefeita

DISPENSA DE LICITAÇÃO**RATIFICAÇÃO Nº 034/2022**

Com fulcro no que dispõe o inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93, e, em conformidade com o parecer exarado pela Controladoria Geral do Município, constante do processo administrativo municipal nº 746/2022, **RATIFICO a dispensa de licitação para A. J. MUNIZ EVENTOS ME**. Inscrita no CNPJ nº 20.022.382/0001-61, no valor de R\$ 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais), cujo objeto é a Contratação de empresa para a prestação de serviços para confecção de troféus que serão utilizados para homenagear mulheres importantes do município, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência da ASCOM – Execução Imediata.

Gabinete da Prefeita, 08 de fevereiro de 2022.

Lívia Bello
"Lívia de Chiquinho"
Prefeita

DISPENSA DE LICITAÇÃO**RATIFICAÇÃO Nº 035/2022**

Com fulcro no que dispõe o inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93, e, em conformidade com o parecer exarado pela Controladoria Geral do Município, constante do processo administrativo municipal nº 21.641/2021, **RATIFICO a dispensa de licitação para EBS COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA**. Inscrita no CNPJ nº 36.349.072/0001-96, no valor de R\$ 16.980,00 (dezesesseis mil, novecentos e oitenta reais), cujo objeto é a Aquisição de uma carretinha reboque para transportar a embarcação de um bote inflável SP 1800 e um motor de polpa de 15, para melhor desempenho das funções da Superintendência da Defesa Civil, conforme justifica-

tiva e especificações técnicas constantes no termo de referência da SESEG – Entrega direta.

Gabinete da Prefeita, 08 de fevereiro de 2022.

Lívia Bello
"Lívia de Chiquinho"
Prefeita

DISPENSA DE LICITAÇÃO**RATIFICAÇÃO Nº 036/2022**

Com fulcro no que dispõe o inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93, e, em conformidade com o parecer exarado pela Controladoria Geral do Município, constante do processo administrativo municipal nº 21.897/2021, **RATIFICO a dispensa de licitação para JULIANA DOS S. LOLI SILVEIRA**. Inscrita no CNPJ nº 3.694.642/0001-61, no valor de R\$ 16.985,00 (dezesesseis mil, novecentos e oitenta e cinco reais), cujo objeto é a Aquisição de equipamento de fotografia digital profissional, de uso exclusivo da Assessoria de Comunicação, conforme justificativa e especificações técnicas constantes no termo de referência da ASCOM – Entrega direta.

Gabinete da Prefeita, 08 de fevereiro de 2022.

Lívia Bello
"Lívia de Chiquinho"
Prefeita

DISPENSA DE LICITAÇÃO**RATIFICAÇÃO Nº 037/2022**

Com fulcro no que dispõe o inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93, e, em conformidade com o parecer exarado pela Controladoria Geral do Município, constante do processo administrativo municipal nº 519/2022, **RATIFICO a dispensa de licitação para VITACOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI**. Inscrita no CNPJ nº 35.851.168/0001-95, no valor de R\$ 17.496,00 (dezesete mil, quatrocentos e noventa e seis reais), cujo objeto é a Aquisição de mourões tratados para isolamento da área no Distrito de Praia Seca, para recuperação de vegetação de restinga, de acordo com orientação do Instituto Estadual de Ambiente – INEA, conforme justificativa e especificações técnicas constantes no termo de referência da SEAGR – Entrega direta.

Gabinete da Prefeita, 08 de fevereiro de 2022.

Lívia Bello
"Lívia de Chiquinho"
Prefeita

EXTRATO**TERMO DE FOMENTO Nº 001/SEPOL/2022**

PARTES: Município de Araruama

BENEFICIÁRIA: **Sociedade Pestalozzi de Araruama**

OBJETO: **Prestação de assistência social pela BENEFICIÁRIA às pessoas portadoras de deficiência mental**, residentes no Município de Araruama, a título de fomento prestado pelo MUNICÍPIO À BENEFICIÁRIA, visando o cumprimento de deveres e das atividades desta, quanto ao amparo à saúde e à sociabilidade, de um modo geral e em especial aos portadores de deficiência mental.

VALOR: O valor estimado total do presente Fomento é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

A presente despesa será efetuada através do Programa de Trabalho nº 07.001.001.8.122.46.2132

Ficha: 44 - Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios)

Empenho nº: 070/2022

Processo Administrativo: 24186/2021

PRAZO: O presente Termo de Fomento inicia-se de sua assinatura e finda em 31/12/2022.

DATA DE CELEBRAÇÃO: 10 de Fevereiro de 2022.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 011/SESAU/2022

MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU (CONTRATANTE) BETEL DO BRASIL SERVIÇOS, DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA. (CONTRATADA).

EXTRATO

PARTES: **Município de Araruama e Secretaria Municipal de Saúde – SESAU (Contratante) e BETEL DO BRASIL SERVIÇOS, DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA. - CNPJ Nº.24.099.485/0001-80. (Contratada).**

OBJETO: O objeto do presente contrato é a futura e eventual **aquisição de material para atender o setor de lavanderia da nova unidade de saúde – Hospital Municipal Drª. Jaqueline Prates**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP nº.030/2021 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº.1.818/2021, conforme solicitação da Secretaria Requisitante.

VIGÊNCIA: O prazo de validade da presente contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do instrumento contratual.

VALOR E DOTAÇÃO: O valor estimado do presente contrato é de R\$270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), e os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:PT:10.122.0046.2030; ND:3.3.90.30.00.00.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 11 de fevereiro de 2022.



Município de Araruama

Poder Executivo



99º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS E EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE ARARUAMA-RJ Nº 001/2019

EDITAL Nº 001/2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA-RJ-EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2019**, DE 01 DE AGOSTO DE 2019, **CONVOCA os candidatos habilitados e classificados** relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação e posse, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, no período compreendido entre os dias 23, 24 e 25 de fevereiro de 2022, 07 e 08 de março de 2022 de 10:00h às 16:00h, na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal, situada à Avenida John Kennedy, 120, Centro, Araruama-RJ., CEP: 28.970-000, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo II, parte integrante da presente convocação e na forma do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal.

1.1. O chamamento para entrega dos documentos obedecerá, prioritariamente, a ordem de chegada.

1.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item "01", deste Edital, ressalvados os casos de presen-

tação, no Ato da Posse, do Certificado de Conclusão de Curso ou Diploma.

1.3. O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de Araruama-RJ convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

DOS EXAMES MÉDICOS

2. Os candidatos deverão comparecer no período compreendido entre os dias 09, 10, 11 e 14 de março de 2022, após o agendamento do horário pelos telefones (22) 2665-7280/ (22) 2665-1907, munidos dos exames de saúde pré-admissionais constantes no Anexo VI, deste Edital, na Emprethet, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 463, Sala 01, Centro, Araruama-RJ, que avaliará a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, ficando o Município de Araruama-RJ., autorizado a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

2.1. Os convocados deverão entrar em contato com a Emprethet, através dos telefones: (22) 2665-7280 / (22) 2665-1907, para agendamento da avaliação médica admissional, obedecendo aos dias citados no item 02(Dois). No ato de comparecimento para a avaliação, os convocados deverão apresentar o encaminhamento que será entregue após comparecimento na entrega dos documentos elencados no Anexo II.

2.2. Não serão admitidos os exames médicos exigidos no Anexo VI que tenham sido realizados há mais de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Edital.

2.3. Aos candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atenderem ao que determina o item 02 (Dois), deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual são portadores, devidamente atualizado.

DA NOMEAÇÃO E POSSE

3. Após cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais, nos itens "01" e "02" deste Edital, para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura Municipal Araruama-RJ., será posteriormente publicado o dia e local da Nomeação e Posse dos candidatos classificados.

DA PUBLICAÇÃO

4. O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Jornal Oficial do Município – Jornal Logos Notícia e divulgado na Internet, na página Oficial do Município - endereço eletrônico - www.araruama.gov.br, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Araruama.

4.1. É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

4.2. Fica obrigado o candidato a levar junto à sua documentação, as declarações constantes nos Anexos III, IV e V devidamente preenchidas e assinadas, sob pena de desclassificação.

4.3. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araruama, 22 de fevereiro de 2022.

Livia Bello
Prefeita

ANEXO I

006 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - ARARUAMA/RJ

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NOTA FINAL
59º	10440	HELEN CRIS DOS SANTOS VIEIRA	16/06/1994	73
60º	683450	BRUNO SILVA HERDI PACHECO	20/10/1982	72
61º	553540	RENATA VIEIRA PAULO OLIVEIRA RIBEIRO	27/02/1986	72
62º	591910	JESSICA MARIA DOS SANTOS RAMOS	28/01/1992	72
63º	290630	ANA PAULA SABINO DE BRITO	30/08/1996	72
64º	4840	CAIO SANTOS AGUIAR	19/02/2002	72
65º	266920	PAULO DANIEL LUCAS OLIVEIRA	14/06/1991	72
66º	349400	CARLA RIBEIRO DA SILVA COUTINHO	05/06/1979	71
67º	545810	LUIZ MAGNO DE ANDRADE	16/06/1992	71
68º	33190	ADELMIR ALVES DE SOUSA	03/04/1963	71
69º	38090	MARCELA DOS SANTOS	05/06/1984	71
70º	622390	MARIANNA GONÇALVES RODRIGUES	23/02/1994	71
71º	77600	RAMON SILVA DE OLIVEIRA	25/12/1994	71
72º	524930	ALEXANDRA MORENO DE FREITAS MENEZES	17/05/1997	71
73º	401320	KELVIN CARVALHO KULKAMP CASEMIRO	06/03/2001	71
74º	214840	DANIELE FELISBERTO PEREIRA	10/12/1989	71



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 8 - ANEXO I

75º	413490	DEBORAH MARIA PORTELA MOREIRA	27/04/1991	71
76º	228870	ISAÍAS AGUIAR AMARAL COSTA	01/12/1999	71

ANEXO II**RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS (ORIGINAIS E CÓPIAS)**

- 1) 02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas);
- 2) 02 (duas) Cópias da Carteira de Identidade;
- 3) 02 (duas) Cópias do CPF e Comprovante de Situação Cadastral (Receita Federal);
- 4) 02 (duas) Cópias de comprovante de residência atual;
- 5) Certidão de Casamento ou Nascimento se for solteiro;
- 6) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição e certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
- 7) Comprovante de inscrição no PIS / PASEP;

- 8) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) –Página que identifique o trabalhador (frente e verso);
- 9) Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;
- 10) Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;
- 11) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);
- 12) Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou copia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade;
- 13) Quando exigido para o cargo, Cópia do Diploma ou Certificado do Curso e Certificações das titulações que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;
- 14) Carteira Nacional de Habilitação (somente nas

categorias exigidas em Edital);

15) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, Eleitoral e Federal, expedidas pelo órgão distribuidor;

16) Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge (Anexo III), podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda;

17) Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (Anexo IV).

18) Declaração de acumulação legal de cargo público, constando o cargo, carga horária, local de trabalho (Anexo V).

Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, DECLARO, nos termos da Lei, que até a presente data:

- Não possuo bens a declarar.
 Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

RELAÇÃO DE BENS E VALORES**DISCRIMINAÇÃO****VALORES (R\$)**

Araruama, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

Município de Araruama

Poder Executivo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO V

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins CPF nº que eu, _____, exerço o Cargo de _____ lotado na _____ com carga horária de _____ na cidade de _____ estando desta forma amparada pela alínea c, do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firmo a presente.

Araruama, _____ de _____ de 2022.

Assinatura



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública.

que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Araruama-RJ.

DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão de correntes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Araruama, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

(...)
§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."

Av. John Kennedy, nº 120 - Centro - Araruama - RJ
Tel.: (22) 2665-2121 - Ramal 257

Av. John Kennedy, nº 120 - Centro - Araruama - RJ
Tel.: (22) 2665-2121 - Ramal 257





Município de Araruama

Poder Executivo


ANEXO VI**DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES DE SAÚDE**

1. Os candidatos convocados deverão comparecer ao exame médico admissional no dia, hora e local anteriormente indicado, munidos dos exames de saúde abaixo listados.

I – Hemograma completo e Glicemia em Jejum;

II – Creatinina;

III – Ureia;

IV – Laringoscopia com foto ou vídeo, bem como Laudo Médico (para os cargos de Professor e Pedagogo).

V – Raio X do tórax em PA, Coluna Cervical e Lombar AP e perfil com laudo e EAS;

VI – VDRL;

VII – Eletrocardiograma com laudo;

VIII – Laudo de sanidade mental emitido por um psiquiatra

IX – Certificado de Vacinação ATT e Hepatite (Ambas Desejáveis);

X – Eletroencefalograma (Apenas para os cargos de Motorista Categoria “B”, “D” e “Operador de Máquinas”);

XI – Acuidade Visual (Apenas para os cargos de Motorista Categoria “B”, “D” e “Operador de Máquinas”);

XII - Exame Toxicológico (Apenas para os cargos de Motorista Categoria “B”, “D” e “Operador de Máquinas”);

2. A realização dos exames é de responsabilidade do candidato.

3. Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após a submissão ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Junta Médica Oficial do Município.

TERMO DE ADITAMENTO nº 002/2022 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/SESAU/2020, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob

o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade, como CONTRATANTE, e de outro lado, a sociedade empresária **IOR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.013.556/0001-83, Telefone: 24 3355-2766 / (11) 6916-7133/ (24) 3353-2656, e-mail: alves.bernardo@gmail.com, com sede estabelecida na Praça Clemente Ferreira, 39, Lavapés, Resende/RJ, CEP 27.511-020, neste ato por seu representante legal **THIAGO GADELHA VALLE OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade nº 125407486 DIC/RJ, inscrito no CPF sob o nº 130.187.897-92, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 278/2021, resolvem na melhor forma de direito, **ADITAR o Contrato Administrativo nº 005/SESAU/2020**, cujo objeto é a “contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de oftalmologia, aos usuários do Sistema Único de saúde – SUS discriminados nos códigos e procedimentos constantes na ‘Tabela de Procedimentos’, para atender as demandas oriundas dos atendimentos gerados pela Rede de Saúde de Araruama. Os atendimentos deverão contemplar, exames e cirurgias, e deverá dispor de equipamentos próprios conforme descrito nos anexos. A Prefeitura Municipal de Araruama em contrapartida disponibilizará acesso à Unidade Cirúrgica Hospitalar com equipe devidamente capacitada de enfermeiras, anestesistas e cessão de material hospitalar geral básico para as internações”, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I constante do procedimento administrativo nº 34.828/2019, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Considerando a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 366/2022, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 005/SESAU/2020, por novo período de 12 (doze) meses, a contar de 29 de Março de 2022, e a terminar em 29 de Março de 2023, haja vista que a não renovação comprometeria a execução dos serviços prestados por esta municipalidade.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR A VIGORAR NO NOVO PERÍODO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o novo período em que trata a Cláusula I, fica estipulado o valor total de R\$4.803.519,90 (quatro milhões, oitocentos e três reais, quinhentos e dezenove reais e dezenove centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO. Os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto estão alocados à conta do PT 10.122.0046.2030, PT 10.302.0043.2124, ED 3.3.90.39.00.00.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA SEXTA - DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO:

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 10 de Fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Livia Bello
Prefeita

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ana Paula Bragança Correa

IOR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Thiago Gadelha Valle Oliveira
p/ Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PARECER CME Nº 001 2022 calendário escolar

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

ASSUNTO: Análise da Resolução SEDUC nº 004/2021 e seus desdobramentos de ordenamentos administrativos.

PARECER DELIBERATIVO: CME Nº 001/2022

I – RELATÓRIO:

O presente Parecer se dá em razão do Ofício/SEDUC/GABIN/015/2022 que faz referência e pede opinião quanto ao acompanhamento de políticas públicas educacionais do Município de Araruama quanto da publicação da Resolução 004/2021 que estabelece o Calendário da Rede Municipal de Ensino para o Ano Letivo de 2022. A referida Resolução foi elaborada com a finalidade de legitimar e publicar o do Ano Letivo de 2022 para a REDE MUNICIPAL DE ENSINO em sua totalidade. Concomitante à análise da Resolução SEDUC 004/2021 faz-se necessário acompanhar o desdobramento das decisões subsequentes que fazem referências e dão providências diretas e relativas ao Calendário do Ano Letivo de 2022 através das Portarias: Portaria SEDUC / 001 / 2022 ; Portaria SEDUC 003 / 2022 e Portaria SEDUC 014 / 2022.

É o Relatório.

II – ANÁLISE

Foi analisada a propositura da RESOLUÇÃO SEDUC 004/2021 de 08 de dezembro de 2021 que fala sobre o Calendário Escolar para 2022 e seus desdobramentos apresentado pela Secretaria Municipal de Educação. A elaboração dos acontecimentos contidos no calendário



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 11 - PARECER CME Nº 001 2022 calendário escolar

foi exaustivamente discutida pelos departamentos responsáveis da SEDUC que levaram à decisão da formatação apresentada para o Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino para o Ano Letivo de 2022 que atende a necessidade de assegurar o cumprimento dos dispositivos da LDB, em termos e parâmetros organizacionais das atividades escolares e de seus currículos e programas para o ano letivo de 2022, em especial o Art.24 , que determina o cumprimento do mínimo de 200(duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, bem como carga horária mínima anual de 800(oitocentas) horas na educação Básica. Este Relator e seus pares, debruçaram-se acerca das questões elucidadas de forma a perceber que na decisão da SEDUC de elaborar e promulgar a Resolução 004/2021 foi responsável, onde o calendário e o cronograma supra referidos foram elaborados em conformidade com as necessidades e a observância da legislação pertinente, havendo compromisso da Secretaria Municipal de Educação com a Política Pública Educacional do Sistema Municipal de Ensino. Os desdobramentos ocorridos através das portarias subsequentes : a) Portaria SEDUC/001/2022 de 10 de janeiro de 2022 que dispõe sobre a Readequação do Protocolo de Retorno às Aulas Presenciais no Município de Araruama ; b) Portaria SEDUC 003/2022 de 24 de janeiro de 2022 que dispõe sobre a oferta inicial de ensino ONLINE no ano letivo de 2022 para alunos da Rede Pública de Ensino de Araruama; c) Portaria SEDUC/014/2022 de 27 de janeiro de 2022 que dispõe mais uma vez sobre a readequação do protocolo de retorno às aulas presenciais no Município de Araruama. Se fizeram necessários para garantir a manutenção das medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública visando dar providências

dentro do Município de Araruama quanto ao Protocolo de Retorno às aulas Presenciais disposto no Decreto Municipal nº 008 de janeiro de 2021, readequando de maneira responsável sua maneira de gestão da crise em Saúde Pública que passamos em decorrência do Coronavírus (Covid-19) e suas variantes.

II – DA ANÁLISE DO MÉRITO:

O CME – Conselho Municipal de Educação entende que a decisão da SEDUC na Resolução SEDUC nº 004/2021 é legítima , pois tem em seu corpo administrativo Departamentos específicos com profissionais habilitados , com a experiência e qualidade técnica capaz de elaborar e propor a gestão da educação municipal em todos os níveis de aprendizado. A decisão da SEDUC é convergente com o que determina a LDB que determina o cumprimento do mínimo de 200(duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, bem como carga horária mínima anual de 800(oitocentas) horas na educação Básica.Cabe ressaltar que os desdobramentos realizados através das Portarias SEDUC 001/2022 ; 003/2022 e 014/2022 tratam-se de documentos de organização e ordenamento administrativo interno destinado a estabelecer diretrizes, normatizar métodos e procedimentos, bem como regulamentar matéria específica anteriormente disciplinada a fim de orientar os dirigentes e servidores no desempenho de suas atribuições.

VOTO DO RELATOR

Face a todo exposto, considerando as dúvidas sanadas previamente suscitadas por este Colegiado, o relator do

presente Parecer **vota pela homologação da Resolução SEDUC 004/2021** e seus desdobramentos de ordenamento administrativos.

CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o voto do relator.

MARCELLO BEHRING
Relator

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO:

O presente Parecer foi aprovado por unanimidade dos conselheiros presentes à reunião

Araruama,09 de fevereiro 2022.

Conselheiros da Câmara Temática de Educação Básica;

Conselheiros da Câmara Temática de Planejamento, Legislação e Normas;

Conselheiros da Câmara Temática do FUNDEB;

Conselheiros da Câmara Temática de Controle de Alimentação Escolar.

MARCELLO BEHRING
Presidente do Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME Nº 001/2022 Araruama, 09 de fevereiro de 2022.

Valida o Calendário da Rede Municipal de Ensino de Araruama para o Ano Escolar de 2022, regularizando a Resolução SEDUC 004/2021 e seus desdobramentos de ordenamento administrativos.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.264/2018 e com base no Parecer CME Nº 001/2022 aprovado pelo Colegiado em 09 de fevereiro de 2022 na 1ª Reunião Ordinária do CME em 2022.

RESOLVE

Art. 1º. **Regularizar a Resolução SEDUC 004/2021** que normatiza o **Calendários da Rede Municipal de Ensino de Araruama** para o Ano Escolar de 2022.

§1º. Validar, por conseguinte, os desdobramentos de ordenamento meramente administrativos ocorridos através de documentos internos da SEDUC e do Poder Executivo , destinado a estabelecer diretrizes, normatizar métodos e procedimentos, bem como regulamentar matéria específica anteriormente disciplinada a fim de orientar os dirigentes e servidores no desempenho de suas atribuições.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marcello Behring
Presidente do Conselho Municipal de Educação

PARECER CME Nº 002 2022 RECOMENDAÇÃO SE-FAZ

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

ASSUNTO: EVITAR A ILEGALIDADE E CLANDESTINIDADE DO ENSINO INFANTIL

PARECER DELIBERATIVO: CME Nº 002/2022

I – RELATÓRIO:

Este CME durante o ano de 2021 foi solicitado por diversas vezes para atuar em diligência e fazer fiscalizações em supostos estabelecimentos educacionais clandestinos que estavam à margem da lei e que desrespeitavam as normativas municipais que não permitiam naquele instante aulas presenciais para crianças do Ensino Infantil.

É o Relatório.

II – ANÁLISE

O Conselho Municipal de Educação de Araruama no ano de 2021 realizou diversas visitas em escolas da rede pública e em escolas da rede privada de ensino, realizando um trabalho de campo de excelência, qualidade e orientação tanto para os colégios da rede pública quanto para os colégios da rede privada. Com essa ação fiscalizatória, o CMEAR – Conselho Municipal de Educação de Araruama passou a descobrir casos de escolas privadas que estariam irregulares, escolas funcionando sem a devida legalidade pois não tinham em sua documentação a

autorização do Conselho Municipal de Educação para o seu funcionamento pleno.

Porém situações constrangedoras ocorreram. Durante algumas visitas, quando no pedido da documentação necessária para o funcionamento, a escola visitada apresentava CNPJ e Alvará de funcionamento. O CME por sua vez orientava que aquela documentação não seria a suficiente para se obter a licença e a devida autorização de funcionamento do ensino infantil. Fomos contestados por alguns donos de estabelecimentos que inclusive acionaram advogados, que passem, mesmo diante daquela situação esdrúxula, ao invés de orientar seus clientes para andarem na legalidade, argumentavam que o alvará é uma autorização de funcionamento e que seus clientes continuariam funcionando e que o CME não teria autoridade de impedir o funcionamento daquela escola mesmo sem que a mesma tivesse apresentado todos os documentos necessários para autorização de um ensino infantil e de qualidade conforme determina a Lei 2.264 de 31 de outubro de 2018 Art.3º inciso IX.

II – DA ANÁLISE DO MÉRITO:

O Relator, buscando dar fim a essa demanda , procurou o poder executivo e reuniu-se com a Chefia de Gabinete da Prefeita e o Secretário de Fazenda de Araruama , afim de evitar que instituições pudessem ter autorização de funcionamento , alvará , sem antes terem concluído o devido processo de autorização para ensino infantil no CME.

Então , para que essa instituição possa obter o seu alvará de funcionamento, solicitaremos a Secretaria de Fazenda Municipal sua colaboração no impedimento de



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 12 - PARECER CME Nº 002 2022 RECOMENDAÇÃO SEFAZ

concessão de alvará de funcionamento para Instituições de Ensino Infantil que não tenham concluído o devido processo de autorização junto ao CME, que a atividade de ensino infantil não deve ser tratada como atividade de baixo risco, pois o risco de se ter uma criança exposta à maus tratos é iminente quando esta instituição não apresenta ao CME todos os documentos necessários para oferecer profissionais qualificados, espaços salubres e seguros extremamente necessários para o desenvolvimento de uma educação de qualidade com segurança. Que esse alvará somente possa ser emitido depois de concluído o processo de autorização de ensino infantil com o devido Parecer e Resolução de autorização emitido pelo CME que somente é publicado após relatório de vistoria feita pela Supervisão da Secretaria Municipal de Educação. Já as entidades que estiverem funcionando sem que tenha ocorrida a devida autorização por meios processuais administrativos depois de notificadas pelo CME, terão o prazo máximo de 180 dias para abrir o processo de solicitação de legalização e o CME solicitará para a SEFAZ que o alvará dessa entidade seja suspenso e emitido um alvará provisório, caso a mesma se recuse ou não cumpra os prazos orientados para a regularização que tenha seu alvará cassado pela SEFAZ.

VOTO DO RELATOR

Face a todo exposto, considerando as dúvidas sanadas previamente suscitadas por este Colegiado, o relator do presente Parecer vota pela homologação do Parecer 002/2022 o qual encaminhará para a SEFAZ a recomendação de somente emitir Alvará de Funcionamento para aquelas instituições que cumprirem todas as exigências do Processo Administrativo aberto no CME solicitando autorização de funcionamento de Ensino Infantil, após relatório favorável para o funcionamento emitido pela SEDUC através de sua Divisão de Supervisão Escolar e Publicação de Parecer do CME e sua devida Resolução de Autorização para Funcionamento publicada em Diário Oficial. Já as entidades que estiverem funcionando sem que tenha ocorrida a devida autorização por meios processuais administrativos depois de notificadas pelo CME, terão o prazo máximo de 180 dias para abrir o processo de solicitação de legalização e o CME solicitará para a SEFAZ que o alvará dessa entidade seja suspenso e emitido um alvará provisório, caso a mesma se recuse ou não cumpra os prazos orientados para a regularização que tenha seu alvará cassado pela SEFAZ.

CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o voto do relator.

MARCELLO BEHRING
Relator

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO:

O presente Parecer foi aprovado por unanimidade dos conselheiros presentes à reunião. Os votos das Conselheiras Danielle Rocha da Silva Ferreira e Skell Viana Belo não foram computados por motivos de falha de conexão tecnológica no momento do voto.

Araruama, 09 de fevereiro 2022.

Conselheiros da Câmara Temática de Educação Básica:

Conselheiros da Câmara Temática de Planejamento, Legislação e Normas

Conselheiros da Câmara Temática do FUNDEB

Conselheiros da Câmara Temática de Controle de Alimentação Escolar.

MARCELLO BEHRING
Presidente do Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME Nº 002/2022 Araruama, 09 de fevereiro de 2022.

RECOMENDA QUE A SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA SOMENTE FAÇA A EMISSÃO DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PARA AS INSTITUIÇÕES QUE CONCLUÍRAM PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO DE ENSINO INFANTIL NO CME

O **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.264/2018 e com base no Parecer CME Nº 002/2022 aprovado pelo Colegiado em 09 de fevereiro de 2022 na 1ª Reunião Ordinária do CME em 2022.

RESOLVE

Art. 1º. **Recomendar que a Secretaria de Fazenda do Município de Araruama somente faça a emissão de Alvará após publicação em diário oficial do Município de Araruama da Resolução proferida pelo CME**, autorizando a instituição a funcionar com o Ensino Infantil.

Parágrafo único. As entidades que estiverem funcionando sem que tenha ocorrida a devida autorização por meios processuais administrativos, terão o prazo máximo de 180 dias para abrir o processo de Solicitação de Legalização ao CME que solicitará para a SEFAZ emitir um alvará provisório, caso a mesma se recuse ou não cumpra os prazos orientados para a regularização o CME solicitará por Ofício a Cassação do funcionamento de Ensino Infantil desta entidade.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marcello Behring
Presidente do Conselho Municipal de Educação

PORTARIA Nº 040 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

CANCELA ABERTURA DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20760/2020

Torna sem efeito a publicação da Portaria Nº 1951/2020, na publicação do Jornal Logus Notícias – Edição Nº 822 de 09 de outubro de 2020 – Na página 29.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições com fulcro no que dispõe o inciso XVII, do Artigo 4º, da Lei Complementar nº 038 de 13/11/2006.

RESOLVE:

CANCELAR a ABERTURA DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, instaurado através da Portaria nº 1951/2020, a servidora **NATHALIA DE CASTRO MATHIAS**, Matrícula nº 9959944, cargo de **Oficial Administrativo**, do Quadro Permanente de Pessoal do município de Araruama.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 14 de fevereiro de 2022.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 41 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA PROCESSO ADMINISTRATIVO 2234/2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 2234/2022.

RESOLVE:

I – EXONERAR, A PEDIDO, a servidora **MARIA CLÁUDIA RIBEIRO DE ANDRADE SIQUEIRA**, Efetiva, Professor I, Matrícula 9.950.190, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 2234/2022.

II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 02/02/2022, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 14 de fevereiro de 2022.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



PORTARIA Nº 42 **DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022**

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA **PROCESSO ADMINISTRATIVO 2270/2022**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 2270/2022.

RESOLVE:

I – EXONERAR, A PEDIDO, a servidora **LINDACI DE JESUS ALVES FERREIRA**, Efetiva, Orientador Educacional, Matrícula 79.963.502, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 2270/2022.

II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 03/02/2022, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 14 de fevereiro de 2022.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 43 **DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022**

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR **PROCESSO ADMINISTRATIVO 2214/2022**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 2214/2022.

RESOLVE:

I – EXONERAR, A PEDIDO, o servidor **FELIPE BARBOSA DE CARVALHO**, Efetivo, **Enfermeiro**, Matrícula 9.960.083, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 2214/2022.

II – O servidor acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 28/02/2022, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 14 de fevereiro de 2022.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 45 **DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022**

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA **PROCESSO ADMINISTRATIVO 975/2022**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 975/2022.

RESOLVE:

I – EXONERAR, A PEDIDO, a servidora **NÁDIA DO NASCIMENTO ARAÚJO IGLESIAS**, Efetiva, **Professor II**, Matrícula 9.961.864, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 975/2022.

II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 17/0/2022, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 14 de fevereiro de 2022.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 46 **DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022**

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA **PROCESSO ADMINISTRATIVO 944/2022**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 944/2022.

RESOLVE:

I – EXONERAR, A PEDIDO, a servidora **KEISSY SIBELLY MORAIS LIMITE**, Efetiva, **Professor II**, Matrícula 9.961.551, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 944/2022.

II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 14/01/2022, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 14 de fevereiro de 2022.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 47 **DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022**

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA **PROCESSO ADMINISTRATIVO 176/2022**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 176/2022.

RESOLVE:

I – EXONERAR, A PEDIDO, a servidora **TAIANE TAMIRES SOUZA BISPO DA SILVA ALMEIDA**, Efetiva, **Merendeira**, Matrícula 9.961.756, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 176/2022.

II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 04/01/2022, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 14 de fevereiro de 2022.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



**PORTARIA Nº 48
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022**

**EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1007/2022**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 1007/2022.

RESOLVE:

I – EXONERAR, A PEDIDO, a servidora **SENDY GODINHO LOPES DE SOUZA**, Efetiva, **Professor II**, Matrícula 9.961.050, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 1007/2022.

II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 17/01/2022, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 14 de fevereiro de 2022.

**Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita**

**PORTARIA Nº 49
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022**

**EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1182/2022**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 1182/2022.

RESOLVE:

I – EXONERAR, A PEDIDO, o servidor **IAN CARLOS COELHO FERREIRA**, Efetivo, **Merendeiro**, Matrícula 79.963.668, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 1182/2022.

II – O servidor acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 18/01/2022, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 14 de fevereiro de 2022.

**Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita**

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 007/2022 ao CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 083/2020, na forma abaixo:**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pela Exma. Sra. Secretária Municipal de Educação, **Anna Paula da Silva Franco**, portadora da carteira de identidade nº 108877671 e do CPF Nº 073.211.657-01, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado parte CONTRATANTE e, de outro lado, a sociedade empresária **LOGIN SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.022.450/0001-05, com sede estabelecida na Rua José Argeu de S. Resende, nº 169, Casa, Centro, Araruama/RJ, neste ato por seu representante legal Sr. Tobias Lins Alo Rodrigues, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 20.062.353-6, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 009.260.797-33, residente e domiciliado a Rua Paranapanema, nº 156, Areal, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, por conta do que restou demonstrado nos autos do processo administrativo nº 12.274/2020, assim como pelas condições da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2020**, realizada através do procedimento administrativo nº 12.274/2020, resolvem aditar:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a “contratação de empresa especializada na prestação de serviços educacionais envolvendo a criação de uma Plataforma (Learning management System ou Sistema de Gestão de Aprendizagem) que consiste no fornecimento de portal educacional, tutoria e suporte para alunos e professores da Rede Municipal de Ensino, disponibilização de códigos de acesso para uso da plataforma, com fornecimento de conteúdos educacionais on-line no formato de videoaulas, aulas interativas, objetos digitais de aprendizagem e capacitação on-line para uso da plataforma, pelo período de 03 meses, podendo ser prorrogado por até 15 dias”, conforme teor descrito pelas fls. 03/12 nos autos do processo administrativo nº 12.274/2020, que com seus demais anexos, integram este termo, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Com fulcro no art. 57 da Lei 8.666/93 c/c art. 4º - H da Lei Federal nº 13.979/2020, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 083/2020, por novo período de 03 (três) meses, com início a contar de 09 de Janeiro de 2022, e a terminar, independente de aviso, notificação ou interpelação, em 09 de Abril de 2022, haja vista que a não renovação comprometeria a operacionalização dos serviços públicos prestados pela contratada que importam no objeto do aludido contrato, sem condição de interrupção.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR A VIGORAR NO NOVO PERÍODO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Para o novo período em que trata a Cláusula I, fica pactuado entre as partes o valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Para o período de 15 (quinze) dias, a despesa correrá à conta do PT 02.010.001.12.361.12.2029, Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.99.00.00, Empenho nº 107/2022, Fonte de Recursos nº 110 – Aplicação Educação 25%. O restante do saldo será empenhado posteriormente.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Com exceção das alterações por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato original, do qual passa a fazer parte integrante o presente aditamento, para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUINTA: DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO

O Contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual dentro do prazo especificado pela legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firma o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, respondendo as partes por si, seus herdeiros e sucessores.

Araruama, 03 de Janeiro de 2022.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita**

**Anna Paula da Silva Franco
Secretária Municipal de Educação**

**LOGIN SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
Tobias Lins Alo Rodrigues
Representante Legal**

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Polícia Rodoviária Federal inicia Operação Carnaval no dia 25

A Polícia Rodoviária Federal (PRF) vai promover uma campanha de conscientização dos motoristas durante o período de carnaval, mesmo com a decisão de alguns estados e municípios de não promoverem a festa – medida que visa evitar a aglomeração de pessoas e, conseqüentemente, o aumento de casos de covid-19.

Segundo a PRF, independentemente de haver ou não carnaval, “quem bebe e dirige coloca em risco não só sua própria segurança, mas também a dos passageiros e a de terceiros”, motivo pelo qual está mantida a operação, conforme previsto no planejamento da Operação Rodoviária

2021/2022.

A Operação Carnaval terá início no dia 25 de fevereiro e prossegue até 2 de março, às 23h59, com o objetivo de “promover a segurança viária nos deslocamentos dos usuários pelas rodovias federais”.

Durante o período, fiscalização e policiamento serão intensificados nas rodovias, com o aumento das rondas ostensivas e com o posicionamento das equipes em locais estratégicos. Em nota, a PRF explica que haverá revezamento de policiais ao longo das rodovias federais nos trechos mais movimentados e críticos, tendo por base os locais onde há alto índice de acidentes ou

elevado número de infrações de trânsito.

No dia 3 de março será apresentado o balanço das operações, tendo como base de comparação os dados registrados entre 12 e 17 de fevereiro do ano passado.

Lei Seca

O Código de Trânsito Brasileiro (CTB) estabelece limite zero para o consumo de álcool pelos motoristas e impõe penalidades severas para quem infringe a norma.

Legislação

O artigo 165 do CTB define como “gravíssima” a infração de dirigir sob a influência

de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência. A multa para o motorista que comete essa infração é de R\$ 2.934,70, valor que dobra caso o infrator seja flagrado novamente no período de um ano, além de a carteira de motorista ficar suspensa por 12 meses.

Orientações para quem vai pegar a estrada

O motorista deve estar descansado e em condições físicas e psicológicas para a condução do veículo. Também deve haver planejamento para abastecimento e alimentação.

Uma outra orientação da PRF é a de que o número de

passageiros não exceda a capacidade máxima prevista pelo manual do veículo. “Todos os ocupantes devem usar o cinto de segurança ou, em caso de crianças, o sistema de retenção equivalente”.

Bagagens devem ser levadas em compartimento próprio, para evitar lesões em caso de acidentes ou frenagem abrupta.

A velocidade do veículo deve ser reduzida em caso de chuva. Além disso, os faróis devem permanecer acesos e a distância de segurança entre os veículos deve ser ainda maior.

O número para emergência em rodovias federais é 191.

Licença Ambiental de Araruama

Processo: 209/2022.

NEIDE VIANA NUNES (CPF: 514.374.227-72), torna Público que **RECEBEU** da Secretária de Meio Ambiente, em 17 de fevereiro de 2022, **LICENÇA AMBIENTAL DE SIMPLIFICADA, Nº0036/2022** (VALIDA ATÉ 27/12/2026), para o imóvel denominado lote 20, quadra 08, zona 01 do loteamento “Balneário Praia Seca”, sito em Praia Seca, zona urbana do município de Araruama – RJ. Foi determinado o cumprimento das exigências, contidas nas normas instruções de licenciamento da SEMAM.

PROCESSO: 12133/2021

AGROPECUARIA RAMOS DE ARAUAMA LTDA, CNPJ:27.891.209/0001-49, torna público que **RECEBEU** à Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura de Araruama em 11 de fevereiro de 2021, **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO nº 0029/2022** para Atividade de Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação sito na Avenida Brasil nº 60, lojas 15 e 16 - Centro -Zona Urbana do Município de Araruama-RJ.

PROCESSO Nº 1178/2022

PET SHOP ALEGRIA AGROPECUÁRIA DE ARAUAMA LTDA, CNPJ nº 44.542.861/0001-77, torna público que **RECEBEU** a **Licença Ambiental DE OPERAÇÃO nº 0031/2022**, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para a(s) atividade(s) de Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação, Comércio varejista de plantas e flores naturais, Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, situada no seguinte endereço: Rua XV de Novembro, nº 68, loja 101, Bairro XV de Novembro, Araruama/RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

PROCESSO Nº 1320/2022

LUIZ ALBERTO DE ALENCAR MATTOS, CPF: 052.536.087-53, torna público que **RECEBEU** a **LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO nº 0030/2022**, com validade até 09/02/2026, de acordo com as Leis nº 5.101/2007 e 140/2011, a Lei Complementar Municipal nº 138/2018 e o Decreto 047/2010, art. 8 § 2º. Para a atividade de CONSTRUÇÃO UNIFAMILIAR, situado no lote 04 da quadra J, do loteamento Village D'Itália, Praia Seca, zona urbana do município de Araruama/RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções do Licenciamento da SEMAG.

PROCESSO Nº 18110/2021

ARARUAMA PNEUS LTDA, CNPJ nº 28.525.152/0001-27, torna público que **RECEBEU** a **Licença Ambiental DE OPERAÇÃO nº 0020/2022**, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para a(s) atividade(s) de REFORMA DE PNEUMÁTICOS USADOS, situada no seguinte endereço: RUA PÂNDIA CALÓGERAS, Nº 88 - VILA CAPRI - ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ARAUAMA.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

PROCESSO Nº 2578/2022

AJP TRANSPORTE E LOGISTICA EIRELI, CNPJ nº 37.350.166/0001-48, torna público que **RECEBEU** a **Licença Ambiental de Operação nº 0034/2022**, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para a(s) atividade(s) de Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, situada no seguinte endereço: Avenida Country Club Dos Engenheiros, S/Nº, Setor 0915, Lote 25 – Club dos Engenheiros, Araruama/RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

Rio prevê liberar em três semanas do uso de máscaras em todos os lugares



A Prefeitura do Rio prevê que, em três semanas, o uso de máscaras deixará de ser obrigatório em todos os lugares — hoje, o acessório já é opcional em áreas abertas.

A flexibilização voltará a ser discutida em meados de março pelo comitê científico da prefeitura.

Ao Blog, o secretário municipal de Saúde, Daniel Soranz, explicou que os principais indicadores do coronavírus no Rio estão em queda constante.

Um deles é a in-

ternação na rede SUS. Há um mês, no pico da infestação da ômicron, eram quase mil pacientes em hospitais. Até segunda-feira (21), eram 99.

A taxa de positividade também caiu. No auge da ômicron, quase metade dos testes realizados apontava a contaminação pelo coronavírus. Agora, esse índice está em 5,1%.

Se esses indicadores e outros indicadores se mantiverem assim ou melhorarem, máscaras não serão mais obrigatórias.